

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407849.000056/2024-63

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, **para prestação de serviços de usinagem, caldeiraria, e solda, com fornecimento dos materiais necessários**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Miguel Arraes S.A. – LAFEPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES

Item	Código	Descrição do item	QUANTIDADE	Preço Total do item
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, CALDEIRARIA, E SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	1	R\$
VALOR TOTAL				

2.1. Os serviços seguirão seguindo escopo abaixo relacionado:

2.1.1. Serviços de usinagem em materiais metálicos e plásticos de engenharia, abrangendo:

2.1.2. **Tornearia:** peças para manutenção ou confecção no máximo de 700 mm diâmetro e barramento de até 3m de comprimento, precisão: 0,01mm.

2.1.3. **Plaina:** peças para manutenção ou confecção no máximo de curso 500 mm, precisão: 0,01mm.

2.1.4. **Fresa:** peças para manutenção ou confecção no máximo de 700 mm² de área útil, precisão: 0,01mm.

2.1.5. **Retífica plana e cilíndrica:** peças para manutenção ou confecção no máximo, plana 500 x 1200mm de área útil e cilíndrica com 500 mm de diâmetro, precisão: 0,001mm.

2.1.6. Serviços de caldeiraria em materiais metálicos e plásticos de engenharia, abrangendo:

2.1.7. **Guilhotina:** peças para manutenção ou confecção no máximo 2000 mm, precisão: 0,1mm

2.1.8. **Viradeira:** peças para manutenção ou confecção no máximo 2000 mm, precisão: 0,1mm

2.1.9. **Serviços de solda em materiais metálicos e plásticos de engenharia, abrangendo:**

2.1.10. Elétrica, oxi-acetileno, argônio, MIG e TIG: peças para manutenção ou confecção.

2.1.11. **Além de outros serviços como de serras, furadeiras, ajustagens / montagens em bancada e in loco, pintura de peças e equipamentos, peças acabadas, com materiais inclusos na proposta inicial**

2.1.12. **Serviços de tratamento térmico e cromagem, niquelagem abrangendo:**

2.1.13. Aços têmpera e revenimento (70 Rc), e tratamento tipo fantasia e cromo duro.

2.1.14. Aplicação de revestimento em níquel químico de alta qualidade em peças metálicas

2.2. Materiais necessários:

2.2.1. Tarugos (1/2" até 4"), chapas (1 a 3mm), varões liso, quadrado, sextavado (1/4" até 4"), barras quadradas, ABNT 1020, 1045, 1060, VC 130 e 131, tubos de aço inox 304 e 316 e 316L (capilar, 3,0 até 6,0 mm), alumínio, latão 64/36, bronze TM 23, Nylon 6.6, teflon, acrílico ou celeron.

2.2.2. **Obs. 1: Apresentar, (quando solicitado), o Certificado de fabricação do material utilizado nos serviços.**

2.2.3. **Obs. 2: Os materiais a serem utilizados deverão estar com os custos inseridos na mão de obra.**

2.2.4. Propor valor (R\$) Homem / hora/ kg em cada serviço solicitado, já incluso os materiais necessários.

2.2.5. O Preço Final, corresponderá a soma do valor das horas máquinas/m² de aplicação (Tabela 1 e 2) utilizadas para a fabricação da peça ou execução do serviço, acrescido do custo das matérias primas (Tabela 3), utilizadas no processo.

2.2.6. **Obs. 1)** As Tabelas 1 e 2 especificam o valor / hora das máquinas envolvidas no processo de produção. A Tabela 3, especifica os preços médios das principais matérias- primas.

2.2.7. **Obs. 2)** Se alguma matéria-prima necessária para o processo de produção/serviço não estiver especificada na Tabela 3, será cobrado por ela o mesmo preço cobrado no mercado mediante comprovação.

2.2.8. **Obs. 3)** A tabela 4 especifica o quantitativo mensal e cumulativo reservado para utilização em serviços extraordinários e não previstos neste contrato. Ressaltamos que esta atividade será concretizada exclusivamente após aprovação da CONTRATADA

2.2.9. Tabelas 1-4:

TABELA 1							
USINAGEM							
				VALOR	BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$		COM BDI (R\$)	(R\$)
1	Fresa	180	Hora				
2	Torno mecânico	180	Hora				
3	Centro de Usinagem CNC	180	Hora				
4	Plaina	150	Hora				
5	Retífica	150	Hora				
6	Ajustagem	150	Hora				
7	Tratamento Térmico	90	Kg				
8	Tratamento cromagem 2-30µm	25	m²				
9	Tratamento cromagem 200-500µm	25	m²				
10	Tratamento niquelagem 200-500µm	25	m²				
11	Tratamento niquelagem 200-500µm	25	m²				
12	Tratamento Teflonização	25	m²				
	SUB TOTAL						

TABELA 2							
CALDEIRARIA - EQUIPAMENTOS							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Máquina de solda retificadora	180	Hora				
2	Máquina de solda TIG Alumínio	180	Hora				
3	Máquina de solda MIG	180	Hora				
4	Solda Oxiacetileno	90	Hora				
5	Guilhotina	30	Hora				
6	Solda TIG argônio	40	Hora				

7	Solda orbital purgada com argônio	50	Hora				
8	Calandra	30	Hora				
9	Viradeira	30	Hora				
10	Cortes em Geral	180	Hora				
11	Ajudante geral	480	Hora				
	SUB TOTAL						

TABELA 3							
PREÇOS DAS PRINCIPAIS MATÉRIAS PRIMAS							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Aço redondo 1020 de ½" a 4"	100	Kg				
2	Aço redondo 1045 de ½" a 4"	150	Kg				
3	Aço redondo 1060 de ½" a 4"	100	Kg				
4	Aço redondo VC 130 de ½" a 4"	100	Kg				
5	Aço redondo VC 131 de ½" a 4"	100	Kg				
6	Aço redondo 1020 trefilado de ½" a 4"	100	Kg				
7	Aço redondo 1045 trefilado de ½" a 4"	100	Kg				
8	Aço redondo 1060 trefilado de ½" a 4"	100	Kg				
9	Aço redondo VC 130 trefilado de ½" a 4"	100	Kg				
10	Aço redondo VC 131 trefilado de ½" a 4"	100	Kg				
11	Barra retangular aço 1020 de ¼" a 4"	75	Kg				
12	Barra retangular aço 1045 de ¼" a 4"	75	Kg				
13	Barra retangular aço 1060 de ¼" a 4"	75	Kg				
14	Barra retangular aço VC 130 de ¼" a 4"	75	Kg				

15	Barra retangular aço VC 131 de ¼" a 4"	75	Kg				
16	Barra quadrada aço 1020 de ¼" a 4"	75	Kg				
17	Barra quadrada aço 1045 de ¼" a 4"	75	Kg				
18	Barra quadrada aço 1060 de ¼" a 3"	75	Kg				
19	Barra quadrada aço VC 130 de ¼" a 4"	75	Kg				
20	Barra quadrada aço VC 131 de ¼" a 4"	75	Kg				
21	Chapa aço galvanizado 1020 de 1 a 3mm	75	Kg				
22	Chapa aço carbono (preta) 1020 de 1 a 3mm	75	Kg				
23	Chapa aço inox 304 de 1 a 3 mm	100	Kg				
24	Chapa aço inox 316 de 1 a 3 mm	100	Kg				
25	Chapa aço inox 316 L de 1 a 3 mm	100	Kg				
26	Varão redondo aço inox 304 ½" a 4"	90	Kg				
27	Varão redondo aço inox 316 ½" a 4"	90	Kg				
28	Varão redondo aço inox 316 L ½" a 4"	90	Kg				
29	Tubo aço inox 304 - de ¼" a 2"	90	Mt				
30	Tubo aço inox 304 - capilar 3 e 5 mm	90	Mt				
31	Tubo aço inox 304 - capilar 6 mm	90	M				
32	Tubo aço inox 316 - de ¼" a 2"	90	M				
33	Tubo aço inox 316 - capilar 3 e 5 mm	90	M				
34	Tubo aço inox 316 - capilar 6 mm	90	M				
35	Tubo aço inox 316L de ¼" a 2"	90	M				
36	Tubo aço inox 316L- capilar 3 e 5 mm	90	M				
37	Tubo aço inox 316L - capilar 6 mm	90	M				
38	Tarugo pvc redondo ¼" a 2"	90	Kg				

39	Tarugo de nylon 6.6 redondo de ¼" a 8"	90	Kg				
40	Tarugo de nylon 6.6 quadrado de 3/ 8" a 1"	90	Kg				
41	Chapa de nylon 6.6 de 1 a 12 mm	75	Kg				
42	Tarugo de Teflón de ¼" a 4"	75	Kg				
43	Acrílico (folhas 1/8" a 3/8")	100	Kg				
44	Fenolite chapas de ¼" a 1"	75	Kg				
45	Chapa de teflon	75	Kg				
46	Celeron chapas de ¼" a 2"	75	Kg				
47	Alumínio redondo de ½" a 8"	75	Kg				
48	Alumínio em chapa de 5/16" a 1"	75	Kg				
49	Latão 64/36	75	Kg				
50	Bronze SAE 65 redondo de 1" a 8"	75	Kg				
51	Bronze TM 23 redondo de 1" a 8"	75	Kg				
52	Eletrodo OK 46	25	Kg				
53	Eletrodo OK 48	25	Kg				
54	Eletrodo inox	40	Kg				
55	Eletrodo Ferro Fundido	30	Kg				
56	Arame solda MIG	30	Kg				
57	Arame solda TIG	30	Kg				
	SUB TOTAL						

TABELA 4

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1	PREVISÃO DO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR MÊS, JÁ CONSIDERANDO O PERCENTUAL DO BDI, DE MATERIAL OU DE SERVIÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS OU SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA.	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00

2.3. **O cronograma da prestação dos serviços, deverá ser:**

- Quando de urgência, início imediato em até 02 horas e com previsão de conclusão.
- Quando planejado, início programado e com previsão de conclusão e emissão de ordem de fornecimento.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.1. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco utiliza uma variedade de equipamentos que necessitam de manutenção regular e modernização para garantir a qualidade e a eficiência na produção de medicamentos. Serviços de usinagem, caldeiraria e solda são essenciais para. **Reparo de Equipamentos:** A usinagem e solda são fundamentais para reparar peças desgastadas ou danificadas, prolongando a vida útil dos equipamentos. **Fabricação de Componentes Sob Medida:** A usinagem permite a fabricação de componentes específicos que podem não estar disponíveis comercialmente, garantindo que o laboratório possa manter sua operação sem interrupções. **Estruturação e Modificação de Equipamentos:** A caldeiraria e solda são necessárias para modificar e adaptar equipamentos existentes, atendendo às novas demandas de produção e conformidade com normas técnicas. A contratação de uma empresa especializada que também forneça os materiais necessários garante: **Qualidade e Conformidade:** A empresa contratada fornecerá materiais que atendem aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a conformidade com as normas regulatórias vigentes no setor farmacêutico. **Integração dos Serviços:** A integração dos serviços de usinagem, caldeiraria e solda com o fornecimento de materiais reduz os riscos de incompatibilidade entre peças e materiais, otimizando o processo de manutenção e fabricação. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de usinagem, caldeiraria e solda com fornecimento de material é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das operações do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco. Essa iniciativa assegura que os equipamentos estejam sempre em ótimo estado de funcionamento, atendendo às exigências regulatórias e promovendo a segurança e a eficiência na produção de medicamentos.

3.2. **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. A quantidade de itens a serem adquiridos, conforme especificado neste termo de referência, foi estabelecida com base nas necessidades apontadas pela coordenação de manutenção. A área solicitante realizou um levantamento detalhado para quantificar e reunir os componentes e intervenções indispensáveis à continuidade do processo produtivo do parque fabril.

3.3. **DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO LOTE ÚNICO**

3.3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE ÚNICO, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI**

4.1. **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAS:**

4.2. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de usinagem, caldeiraria, e solda, com fornecimento dos materiais necessários do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Miguel Arraes S.A. – LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os reagentes, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2.1. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

4.2.2. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

4.2.3. II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

4.2.4. III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. Após a Coordenadoria de suprimentos (COSUP) realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens, a Coordenadoria de Manutenção observou que novamente não foram apresentados no mapa de cotações 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de

2016.

4.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição do item que for fracassado.

4.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

4.7. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. **Da modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO;

5.2. **Critério de Julgamento:** Menor Preço (**conforme alínea “b”, inciso II do art. 7º do Regulamento Interno**)

6. **DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor será sigiloso, conforme art 34 da Lei 13.303/16.

6.2. **Será previsto um valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por mês, já considerando o percentual do BDI, de material ou de serviço, para a aquisição de peças/materiais ou serviços extraordinários, conforme critérios estabelecidos no item 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15 deste Termo de Referência, perfazendo um total estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) em um período de 12(doze) meses, valor este que deverá ser computado na proposta apresentada pelos licitantes.**

6.3. Nos serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, os equipamentos a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

6.4. O valor máximo a ser contratado é resultante dos valores contratados através do somatório das Tabelas 1, 2 e 3, acrescido do montante referente aos serviços/materiais extraordinários.

7. **REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8. **DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Os serviços permanentes decorrentes deste processo serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATADA.

8.2. Os serviços de serão realizados após autorização da contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá seguir procedimentos operacionais adotados pela LAFEPE para realização das atividades críticas e intervenções.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas de chamada por telefone e/ou e-mail (pelo menos 2 de cada) para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, que pode ser através do Preposto, para chamados emergenciais, respeitando o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS):

8.4.1. **Nível I - Situação de emergência:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total das atividades operacionais dos blocos produtivos da LAFEPE. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 02 (duas) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.4.2. **Nível II- Situação de Alerta:** ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação de nível I. Neste caso a CONTRATADA terá um tempo de 03 (três) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.4.3. **Nível III- Situação de falha:** ocorrência de falha em um equipamento ou sistema, mas sem atingir as consequências do nível II. Nestes casos a CONTRATADA terá um tempo de 04 (quatro) horas entre a solicitação e a resolução do problema.

8.5. O ferramental e maquinário mínimos para a execução dos serviços decorrentes deste processo serão disponibilizados pela CONTRATADA , devendo conter no mínimo necessário a boa execução das atividades.

8.6. A CONTRATADA deverá manter as ferramentas e equipamentos em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.7. A CONTRATANTE apresentará a demanda de atividades para a contratada por meio de notificação formal que deverá ser enviada por meio de contato telefônico ou email.

8.8. A CONTRATANTE deverá apresentar a demanda para a execução dos serviços/confecção de peças, através de desenho técnico e/ou croqui. Todavia, caso os serviços necessitem de acompanhamento e/ou suporte técnico para especificar e detalhar o procedimento, fica a cargo da CONTRATADA a disponibilização de mão de obra especializada, tais como desenhistas e afins, sendo estas atividades enquadradas como serviços extraordinários.

8.9. Nos serviços eventuais em que sejam necessários o fornecimento de peças e/ou mão de obra que não compõem o previsto neste termo de referência e/ou aquisição de materiais específicos e/ou serviços extraordinários, a CONTRATANTE enviará solicitação formal, conforme item 8.10., sendo a CONTRATADA responsável por enviar planilha orçamentária para aprovação da gestão/fiscalização do contrato.

8.10. Juntamente com a planilha orçamentária, deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para análise prévia da qualidade técnica e de preço pela CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças e materiais, apontadas na justificativa encaminhada.

8.11. Nos serviços ou aquisições extraordinárias, a CONTRATADA deverá apresentar proposta, discriminando os serviços, os insumos, as peças e os materiais a serem usados para que a mesma possa ser avaliada e aprovada (ou não) pela fiscalização do contrato.

8.12. Nos casos em que o serviço ou aquisição extraordinária seja executado por equipe externa ao contrato, deverá ser encaminhada à fiscalização, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas aos seus fornecedores para avaliação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado que atenda às necessidades de peças, materiais, insumos e serviços, apontadas na justificativa encaminhada.

8.13. Para os itens 8.11 e 8.12, no caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade do mesmo.

8.14. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos materiais ou serviços descritos no relatório técnico. Encontrando, dará conhecimento À CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelas fiscalização, os materiais, peças, componentes, equipamentos ou serviços.

8.15. A contratada será condicionada a manter o preço fixo dos itens contidos nas tabelas 1 e 2 pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aposição da última assinatura do contrato.

8.16. Após a aprovação da fiscalização do contrato, a CONTRADADA deverá realizara aquisição da peça, material, ou contratação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.17. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de prazo maior para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pela fiscalização do contrato.

8.18. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.

8.19. Caberá a CONTRATANTE apresentar a CONTRATADA a necessidade de substituição, aplicação do material por ela solicitado, ou execução de serviço extraordinário, sendo esta encaminhada através de notificação formal por email.

8.20. O pagamento do material, peça ou serviço extraordinário, será realizado a partir de emissão de Nota Fiscal individualizada, a partir da aprovação da fiscalização do contrato.

8.21. Na Nota Fiscal a CONTRATADA deverá adicionar além do valor aprovado pela fiscalização do contrato, o percentual referente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), para serviço ou material, dependendo do caso.

- 8.22. O **ANEXO V** apresenta a fórmula de composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que pode ser adotada como referência na apresentação da proposta da empresa Licitante. As premissas e o método utilizado para o cálculo do BDI foram extraídos do manual técnico de orientações para orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União no ano de 2014.
- 8.23. O **ANEXO V** apresenta duas composições de BDI: um referente a serviços e outra referente a materiais, ferramentas e insumos básicos de manutenção;
- 8.24. A Licitante deverá apresentar em sua proposta o método de cálculo utilizado para a composição do BDI de serviço (BDI_S) e do BDI de materiais e ferramentas (BDI_M).
- 8.25. **O BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%, Composição de BDI descrita no ANEXO VI, ID SEI Nº(58742896), conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - Plenário.**
- 8.26. O acréscimo do percentual de BDI será aplicado nos serviços extraordinários.
- 8.27. A fiscalização do Contrato deverá ser comunicada quando da substituição de peças que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 8.28. A CONTRATADA é responsável pela destinação final (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos.
- 8.29. Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço, local, horário de abertura, dentre outras.
- 8.30. A execução dos serviços relativos a cada OSM poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 8.31. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação da Fiscalização de todas as etapas, incluída a retirada imediata dos entulhos, devendo a CONTRATADA providenciar o descarte dos mesmos, observadas as normas municipais, estaduais e federais sobre o assunto, bem como também a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 8.32. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 8.33. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a LAFEPE.
- 8.34. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.
- 8.35. Caso o material a ser utilizado no serviço vir em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada estará obrigada a entregar a Contratante a quantidade de Mercadoria equivalente àquela rejeitada, porém de acordo com as condições, especificações e descrições na Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo acordado entre as partes e registrado através de comunicação escrita, arcando a Contratada com todos os custos associados à substituição. No caso desta deixar de substituir a Mercadoria no prazo de 10 dias a contar da notificação a contratada, a Contratante terá o direito (mas não a obrigação), independentemente de qualquer formalidade ou comunicação à contratada, de devolver os materiais, caso em que a contratada estará obrigada a pagar todos os custos associados à devolução da Mercadoria entregue pela contratada, incluindo, mas não se limitando a custos de tributos, transporte, seguro e custos administrativos.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A realização dos serviços e ou fornecimento de materiais decorrentes da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas ou nas instalações da CONTRATADA, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ocorrer durante o final de semana sem ônus a Contratante.
- 9.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.
- 9.3. O prazo de execução dos serviços e entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, porém conforme a complexidade dos procedimentos e aquisição dos materiais, visto que alguns trabalhos envolvem a utilização de diversos equipamentos e insumos, estes casos excepcionais serão acordados entre as partes via comunicação escrita ou e-mail.
- 9.4. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Serviços.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços e dos materiais de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços e fornecimento de materiais;
- 10.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 10.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.
- 10.4. As propostas deverão ter validade de 90 dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.3. A entrega da Mercadoria deve seguir rigorosamente o cronograma estabelecido no Pedido. A não entrega da Mercadoria conforme o cronograma estabelecido no Pedido dará a contratante o direito de considerar rescindido o Pedido. Será de exclusiva responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo decorrente do atraso na entrega da Mercadoria, inclusive indenizações, multas e/ou outras penalidades sofridas pela contratante em decorrência de danos causados a mesma ou a terceiros.

- 11.4. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

- 11.5. O material será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;

b) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

- 11.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o material apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

12. INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

13.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

13.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

13.5. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender:

13.5.1. A qualificação técnico profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente (ou através de declaração de contratação futura) para execução dos trabalhos deverá ser formada de pessoal qualificado, e seu coordenador ou outro profissional qualificado deverá comprovar através de atestados técnicos devidamente registrados no CREA, expedido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão compatível em características, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as de maior relevância de acordo com a relação adiante apresentada, por meio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), contendo os seguintes serviços de característica semelhante ao do objeto licitado.

13.5.2. Profissional Engenheiro Mecânico: Com experiência em execução dos serviços descritos neste termo.

13.5.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

13.5.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

13.5.5. O(s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção Lafepe;

13.5.6. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita;

13.5.7. Apresentar Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica válido, expedido pelo Conselho responsável ao qual se vincula o licitante do Estado em que se encontra estabelecido, indicando o Responsável Técnico, bem como a comprovação de seu vínculo empregatício com a proponente, documento exigidos por legislação especial como condição para o desempenho de atividades abrangidas no objeto do contrato;

13.5.8. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

13.6. Profissional em Engenharia Mecânica: Com experiência em execução do objeto desta licitação.

13.7. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

13.8. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;

13.9. O(s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado mediante a expressa aprovação da Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE;

13.10. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal nos termos da legislação vigente. A comprovação referida deverá ser feita;

13.11. Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

13.12. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626. 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

14. CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14.5. Para licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** será exigida comprovação de **Patrimônio Líquido** no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado para a sua execução, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos dos seguintes subitens:

14.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente de registro de comércio, comprovado índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) extraídos da seguinte formulas:

Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00

$ILG \geq 1,00$ onde: $LG = AC + ARLP / PC + PELP$

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$ILC \geq$ onde: $LC = AC / PC$

Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00

$ISG \geq$ onde: $ISG = AT / PC + PELP$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável ao Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível ao Longo Prazo

AT = Ativo Total

14.5.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

14.5.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

14.5.4. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14.5.5. Quando a licitante arrematar mais de um serviço: o patrimônio líquido exigido deverá atender ao somatório dos valores propostos para os lotes que forem arrematados.

14.5.6. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que § 7º, do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE só permite igual ou superior a 1. Ademais, a exigência de índice foi adotada para o presente certame, pois o objeto é de alta complexidade e risco.

14.5.7. O Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa será analisado mediante a apresentação do cálculo, com base nos dados extraídos do balanço, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

15.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

15.1.2. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.3. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.5. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.6. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

16. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

16.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, a través de **Certificado de Regularidade do FGTS**.

16.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

16.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

17. **DO CONSÓRCIO**

17.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura em **Conformidade com o Boletim de Medição do período a ser medido (12 BM's)**. Deverão conter o atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato.

18.2. **Os pagamento somente serão efetivados após a aprovação do boletim de medição correspondente ao período a ser medido, onde este por sua vez deverá ser validado pela fiscalização e gestão contratual.**

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução da demanda. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal, contendo o devido atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável. Os Boletins de Medição e as notas fiscais deverão estar acompanhadas

dos documentos comprobatórios, dos serviços efetivamente executados.

18.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.5. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

19. REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, conforme abaixo descrito:

PARA A TABELA 1 e 2

Atualizados monetariamente, com base no dissídio do Sindicato dos Metalúrgicos do estado de Pernambuco, para o período de vigência do presente Contrato.

PARA A TABELA 3

Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de obras e serviços de engenharia;

PARA A TABELA 4

Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as necessidades que originaram a demanda desta contratação.

20.1. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Manutenção - COMAN do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 3183153 / 1199 ou pelo email: washington.junior@lafepe.pe.gov.br, alexander.bezerra@lafepe.pe.gov.br e claudio.oliveira@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do LAFEPE fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

20.1.1. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

20.1.2. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

20.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

20.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

20.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O Prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a aposição da última assinatura eletrônica do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16.

21.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Licitação e do Contrato, se for o caso:

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

22.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

22.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços

registrados;

- 22.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;
- 22.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo previsto neste processo quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 22.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 22.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 22.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 22.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 22.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 22.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 22.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 22.12. A Contratante terá o direito de inspecionar a execução dos serviços e de acompanhar a sua entrega. O direito de inspeção não exime ou restringe a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados a terceiros ou à contratante em decorrência de defeitos que possam vir a existir nos equipamentos;
- 22.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 22.14. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 22.15. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 22.16. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 22.17. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 22.18. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 23.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;
- 23.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;
- 23.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 23.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 23.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 23.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 23.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 23.8. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 23.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 23.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 23.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;
- 23.12. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.
- 23.13. A contratada obriga-se a entregar, juntamente com os materiais, os respectivos certificados de garantia e manuais técnicos em português quando houver necessidade, laudos de análise, fichas de produtos, de segurança quando sejam aplicáveis
- 23.14. Absorção de custos administrativos de alimentação e transporte dos funcionários.
- 23.15. Designar um profissional que será responsável pela coordenação dos serviços;
- 23.16. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 23.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 23.18. Ferramentas, equipamentos, materiais e mão de obra para a execução dos procedimentos:
 - 23.18.1. Todas as ferramentas, equipamentos, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, materiais e mão de obra especializada, utilizados para a realização do serviço previsto neste termo de referência, serão de responsabilidade da contratada;
 - 23.18.2. Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;
 - 23.18.3. As ferramentas, inclusive as de uso em rede elétrica, deverão estar com seu material isolante em perfeito estado;
 - 23.18.4. Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com

eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /MTE;

23.19. É de responsabilidade da contratada fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, sem custos para a contratante, e adequados aos riscos ambientais onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades;

23.20. Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à segurança e saúde no trabalho correrá por conta da contratada com supervisão da divisão de Segurança do Trabalho do contratante.

23.21. A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;

23.22. Quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, mesmo que já incluídas nas obrigações legais citadas no parágrafo acima, reforçamos a obrigação indiscutível de obedecer aos artigos 154 a 201 da CLT e às complementações contidas nas 35 normas de segurança e saúde do trabalho, vinculadas à portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, incluindo suas alterações posteriores;

23.23. No início das atividades, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a divisão de segurança e saúde do trabalho - DISET, os atestados de saúde ocupacional - ASO de cada empregado, dentro do período de validade, conforme estabelecido na legislação trabalhista e entregar a listagem de todos os equipamentos de proteção individual - EPI que serão utilizados, com os respectivos certificados de aprovação - CA, para avaliação e aprovação da contratante;

23.24. Todos estes documentos deverão ser entregues a divisão de segurança, saúde do trabalho - DISET para avaliação e validação;

23.25. Caso existam funcionários que exerçam funções específicas que exijam qualificação ou registro na área, deverão comprovar o curso de formação através da cópia dos respectivos diplomas;

23.26. A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;

23.27. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

23.28. Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado deverá possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do MTE;

23.29. A contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

23.30. Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá com foto recente;

23.31. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;

23.32. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

23.33. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

23.34. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

23.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

23.36. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

23.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

23.38. Emissão de relatório final, com os resultados, classificação e recomendações técnicas, ao término dos serviços;

23.39. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

23.40. Deverão ser apresentados os certificados de calibração de todos os instrumentos que poderão ser utilizados durante a execução das atividades.

23.41. A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

23.42. Manutenções preventivas programadas. O cliente solicitará a visita programada com antecedência mínima de 72 horas para melhor programação dos serviços;

24. SANÇÕES

24.1. Além do que dispõe no Edital e na minuta contratual, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

25. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

25.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

25.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

26. **GARANTIA CONTRATUAL / GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS**

- 26.1. **Da garantia contratual**
- 26.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrat conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/201
- 26.1.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidade
- 26.1.3. a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida públicas
- 26.1.4. b) Seguro-garantia;
- 26.1.5. c) Fiança bancária. 12.3.
- 26.1.6. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízo eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais. 12.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato
- 26.1.7. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 26.1.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver notificada
- 26.1.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante."Da garantia das peças/serviços
- 26.2. **Da Garantia dos Serviços e Peças**
- 26.2.1. A empresa contratada deverá manter **mínimo de 90 dias** para garantia dos serviços, peças e materiais aplicados, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.
- 26.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

27. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.
- 27.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

28. **MATRIZ DE RISCO**

- 28.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

29. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA
- ANEXO V - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO VI - VALOR GLOBAL DO CONTRATO

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado

RISCO ATINENTE
AO TEMPO DA
EXECUÇÃO

Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe. Paralisação temporária das atividades. **Contratante**

Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária Aumento ou diminuição do lucro do Contratado **Contratado**

Variação da taxa de câmbio Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. **Contratado**

RISCO DA
ATIVIDADE
EMPRESARIAL

Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados Aumento do custo do produto e/ou do serviço. **Contratado**

RISCO
TRABALHISTA E
PREVIDENCIÁRIO

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais **Contratado**

RISCO
TRIBUTÁRIO E
FISCAL (NÃO
TRIBUTÁRIO)

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário) **Contratado**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 20__.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, CALDEIRARIA, E SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REFERENTE A TODAS AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E PEÇAS VOLTADOS PARA USINAGEM, CALDEIRARIA E SOLDA**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

TABELA 1							
USINAGEM							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fresa	360	Hora				
2	Torno mecânico	360	Hora				
3	Centro de Usinagem CNC	360	Hora				
4	Plaina	300	Hora				
5	Retífica	300	Hora				

6	Ajustagem	300	Hora				
7	Tratamento Térmico	180	Kg				
8	Tratamento cromagem 2-30 μ m	50	m ²				
9	Tratamento cromagem 200-500 μ m	50	m ²				
10	Tratamento niquelagem 200-500 μ m	50	m ²				
11	Tratamento niquelagem 200-500 μ m	50	m ²				
12	Tratamento Teflonização	50	m ²				
SUB TOTAL							

TABELA 2							
CALDEIRARIA - EQUIPAMENTOS							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Máquina de solda retificadora	360	Hora				
2	Máquina de solda TIG Alumínio	360	Hora				
3	Máquina de solda MIG	360	Hora				
4	Solda Oxiacetileno	180	Hora				
5	Guilhotina	60	Hora				
6	Solda TIG argônio	80	Hora				
7	Solda orbital purgada com argônio	100	Hora				
8	Calandra	60	Hora				
9	Viradeira	60	Hora				
10	Cortes em Geral	360	Hora				
11	Ajudante geral	960	Hora				

	SUB TOTAL	
--	------------------	--

TABELA 3							
PREÇOS DAS PRINCIPAIS MATÉRIAS PRIMAS							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Aço redondo 1020 de ½" a 4"	200	Kg				
2	Aço redondo 1045 de ½" a 4"	300	Kg				
3	Aço redondo 1060 de ½" a 4"	200	Kg				
4	Aço redondo VC 130 de ½" a 4"	200	Kg				
5	Aço redondo VC 131 de ½" a 4"	200	Kg				
6	Aço redondo 1020 trefilado de ½" a 4"	200	Kg				
7	Aço redondo 1045 trefilado de ½" a 4"	200	Kg				
8	Aço redondo 1060 trefilado de ½" a 4"	200	Kg				
9	Aço redondo VC 130 trefilado de ½" a 4"	200	Kg				
10	Aço redondo VC 131 trefilado de ½" a 4"	200	Kg				
11	Barra retangular aço 1020 de ¼" a 4"	150	Kg				
12	Barra retangular aço 1045 de ¼" a 4"	150	Kg				
13	Barra retangular aço 1060 de ¼" a 4"	150	Kg				
14	Barra retangular aço VC 130 de ¼" a 4"	150	Kg				
15	Barra retangular aço VC 131 de ¼" a 4"	150	Kg				
16	Barra quadrada aço 1020 de ¼" a 4"	150	Kg				
17	Barra quadrada aço 1045 de ¼" a 4"	150	Kg				
18	Barra quadrada aço 1060 de ¼" a 3"	150	Kg				
19	Barra quadrada aço VC 130 de ¼" a 4"	150	Kg				

20	Barra quadrada aço VC 131 de ¼" a 4"	150	Kg				
21	Chapa aço galvanizado 1020 de 1 a 3mm	150	Kg				
22	Chapa aço carbono (preta) 1020 de 1 a 3mm	150	Kg				
23	Chapa aço inox 304 de 1 a 3 mm	200	Kg				
24	Chapa aço inox 316 de 1 a 3 mm	200	Kg				
25	Chapa aço inox 316 L de 1 a 3 mm	200	Kg				
26	Varão redondo aço inox 304 ½" a 4"	180	Kg				
27	Varão redondo aço inox 316 ½" a 4"	180	Kg				
28	Varão redondo aço inox 316 L ½" a 4"	180	Kg				
29	Tubo aço inox 304 - de ¼" a 2"	180	Mt				
30	Tubo aço inox 304 - capilar 3 e 5 mm	180	Mt				
31	Tubo aço inox 304 - capilar 6 mm	180	M				
32	Tubo aço inox 316 - de ¼" a 2"	180	M				
33	Tubo aço inox 316 - capilar 3 e 5 mm	180	M				
34	Tubo aço inox 316 - capilar 6 mm	180	M				
35	Tubo aço inox 316L de ¼" a 2"	180	M				
36	Tubo aço inox 316L- capilar 3 e 5 mm	180	M				
37	Tubo aço inox 316L - capilar 6 mm	180	M				
38	Tarugo pvc redondo ¼" a 2"	180	Kg				
39	Tarugo de nylon 6.6 redondo de ¼" a 8"	180	Kg				
40	Tarugo de nylon 6.6 quadrado de 3/ 8" a 1"	180	Kg				
41	Chapa de nylon 6.6 de 1 a 12 mm	150	Kg				
42	Tarugo de Teflón de ¼" a 4"	150	Kg				
43	Acrílico (folhas 1/8" a 3/8")	200	Kg				

44	Fenolite chapas de ¼" a 1"	150	Kg				
45	Chapa de teflon	150	Kg				
46	Celeron chapas de ¼" a 2"	150	Kg				
47	Alumínio redondo de ½" a 8"	150	Kg				
48	Alumínio em chapa de 5/16" a 1"	150	Kg				
49	Latão 64/36	150	Kg				
50	Bronze SAE 65 redondo de 1" a 8"	150	Kg				
51	Bronze TM 23 redondo de 1" a 8"	150	Kg				
52	Eletrodo OK 46	50	Kg				
53	Eletrodo OK 48	50	Kg				
54	Eletrodo inox	80	Kg				
55	Eletrodo Ferro Fundido	60	Kg				
56	Arame solda MIG	60	Kg				
57	Arame solda TIG	60	Kg				
	SUB TOTAL						

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação da Execução dos procedimentos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, CALDEIRARIA, E SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REFERENTE A TODAS AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E PEÇAS VOLTADOS PARA USINAGEM, CALDEIRARIA E SOLDA**, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**, onde os serviços serão realizados e tomou conhecimento dos aspectos técnicos e todas as informações necessárias à sua adequada execução, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, de de 2024

REPRESENTANTE DO LAFEPE
Nome Legível, Cargo e Assinatura.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, CALDEIRARIA, E SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REFERENTE A TODAS AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E PEÇAS VOLTADOS PARA USINAGEM, CALDEIRARIA E SOLDA, instalado no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes **S/A - LAFEPE**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais e aquelas contidas no termo de referência e seus respectivos anexos e que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE .

Recife, de de 20__.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Nome Legível e assinatura

ANEXO V -
MODELO
DE
COMPOSIÇÃO
DO BDI

	Modelo de Apresentação de Proposta
Empresa Licitante	
CNPJ	
Número da proposta	
ANEXO VII - Modelo de composição do BDI	
Memorial de cálculo.	

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC é a taxa de rateio da administração central;
S é uma taxa representativa de seguros;
R corresponde aos riscos imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L corresponde a remuneração bruta do construtor;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Composição do BDI aplicado serviços(BDI_S)	
Descrição	%
Administração central	4,00%
Seguro + Garantia (S+G)	0,8%
Despesa financeira	1,23%
Risco	1,27%
Lucro bruto	7,40%
ISS	3,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
Valor do BDI_S (%)	24,20%

Composição do BDI aplicado sobre materiais, insumos e equipamentos (BDI_M)	
Descrição	%
Administração central	2,55%
Seguro + Garantia (S+G)	0,70149%
Despesa financeira	0,80%
Risco	0,7%
Lucro bruto	5,41%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)	0,00%
Valor do BDI_M (%)	15,00%

ANEXO VI

	Modelo de apresentação de proposta
Empresa Licitante:	
CNPJ	
Número da Proposta	

Anexo VI "N" - Valor Global do Contrato		
Item	Descrição	Valor com % BDI
1	Valor anual (Mão de obra)	R\$
2	Valor anual estimado para fornecimento de materiais conforme item 2.2.9 do termo de referência	R\$
2	Valor anual estimado para aquisição de peças, materiais ou serviços extraordinários(conforme item 2.2.9 do Termo de Referência). Tabela 4.	R\$ 240.000,00
Valor Global do Contrato		

Recife, de de 20__.

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Nome Legível e assinatura

RESPONSÁVEL DA EMPRESA
Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 07/05/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Bezerra**, em 07/05/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86069778** e o código CRC **BF95A95C**.